



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N° 2.820/2018.

"Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2019".

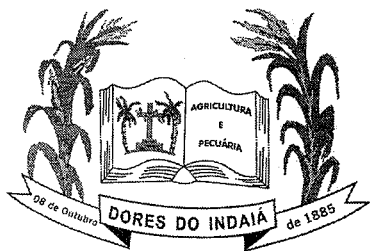
O povo do Município de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal.

APROVA:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Dores do Indaia, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.982.552,26 (Quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	3.477.803,30
Receitas de Contribuições	1.690.249,35
Receita Patrimonial	1.143.873,45
Receita Industrial	199.096,45
Receita de Serviços	39.703,65
Transferências Correntes	32.563.140,57
Outras Receitas Correntes	152.954,91
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	39.266.821,68
Receitas Intra-orçamentárias	2.564.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.564.000,00
Operação de Crédito	326.000,00
Alienação de Bens	71.000,00
Transferências de Capital	4.096.293,65
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.493.293,65
TOTAL GERAL	46.324.115,33
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.341.563,07
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	41.982.552,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
	01 Legislativa	
		1.752.000,00
	TOTAL	1.752.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02 - Judiciária	408.162,97
	04 - Administração	3.533.841,63
	08 - Assistência Social	1.751.954,93
	09 - Previdência Social	1.257.122,76
	10 - Saúde	10.161.075,27
	12 - Educação	9.636.667,84
	13 - Cultura	526.316,37
	15 - Urbanismo	3.446.141,85
	16 - Habitação	189.810,00
	17 - Saneamento	20.520,00
	18 - Gestão Ambiental	321.385,44
	20 - Agricultura	323.735,40
	23 - Comércio e Serviços	73.336,85
	24 - Comunicações	28.215,00
	25 - Energia	721.155,15
	26 - Transporte	1.264.926,00
	27 - Desporto e Lazer	300.505,57
	28 - Encargos Especiais	848.233,71
	99 - Reserva de Contingência	92.445,52
	TOTAL	34.905.552,26
03	IPSEMDI	
	04 - Administração	385.000,00
	09 - Previdência Social	4.790.000,00
	99 - Reserva de Contingência	150.000,00
	TOTAL	5.325.000,00
	TOTAL GERAL	41.982.552,26

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- I) Realizar operações de crédito por AnteCiPa-eita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

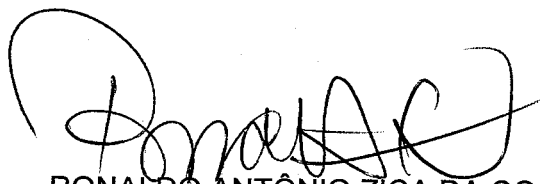
Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

- li) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (Trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
- 111) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Dores do Indaia, MG, 29 de novembro de 2018.


RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal